

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON, conforme especificações contidas no anexo III deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG.....cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....fax.....C.N.P.J.

Bairro:.....Cidade: Estado:

E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 067/19**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Adquirente/assinatura

Ribeirão Pires, de 2019.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Pregão n.º 067/19

Processo de Compras n.º 2856/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON, conforme especificações contidas no anexo III deste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria de Segurança Urbana.

Tipo: Menor Preço Global.

Data de recebimento dos envelopes: 22/08/2019 às 13:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 22/08/2019 às 14:00 horas

O **Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**, através da Secretaria de Segurança Urbana, fará realizar na sala de reuniões da mesma, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.ºs 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta e planilha de quantidades estimadas, que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Descrição dos Serviços;

ANEXO IV – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO V - Declaração Prévia de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração do Licitante;

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IX – Modelo de Declaração da licitante que tem conhecimento do local onde será executado os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Termo de Ciência e de Notificação;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO XII – Decreto de nomeação do pregoeiro e comissão de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site da Prefeitura: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON, conforme as especificações contidas no Anexo III do Edital.

1.2. Os serviços descritos no presente Edital deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pela Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, observadas as especificações técnicas descritas no anexo III, constante do presente Edital.

1.3. Estimam-se para a execução dos serviços ora licitados o valor de **R\$ 448.700,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da lei Federal nº8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. sob processo de falência;

2.2.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

2.2.4. A licitante, através de profissional devidamente credenciado, deverá visitar o local da prestação de serviços, para avaliar suas condições operacionais, locais, ambientais e demais informações pertinentes ao objeto desta licitação, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até um dia anterior à data da presente licitação. A visita é opcional e deverá ser agendada de forma individual, através do telefone (11) 4828-5509, na Secretaria de Segurança Urbana, ao qual, será fornecido "Atestado de Visita", conforme Anexo VIII, que comporá o envelope "PROPOSTA". Caso o licitante não se interesse na realização da visita técnica deverá apresentar declaração expressa nesse sentido, responsabilizando-se pela correta formação de seus preços não podendo alegar desconhecimento das condições do local da prestação dos serviços para recusar-se a execução dos trabalhos e/ou manter o preço proposto, conforme Anexo IX. Observação: O Atestado de Visita ou a Declaração deverá compor o envelope "Proposta".

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **22 de agosto de 2019 às 13:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **14:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 01
PREGÃO N° 067/19
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 02
PREGÃO N° 067/19
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente (ANEXO IV);

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (ANEXO V), “dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório”, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários, expressos em algarismos.

6.2.3. A proposta deverá conter a literatura técnica (descritivo completo dos sistemas ofertados) demonstrando o atendimento por completo de todos os requisitos técnicos mínimos e obrigatórios descritos no Anexo III – Descrição dos Serviços.

6.2.4. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os demais requisitos deste edital, em especial, observados os requisitos do Anexo III – Descrição dos Serviços.

6.2.5. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.5.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.5.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.5.3. O valor global da proposta, considerando-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses;

6.2.5.4. Declaração em papel timbrado da empresa licitante de que caso seja a vencedora do certame, disponibilizará durante todo o período de vigência do contrato os seguintes equipamentos:

a) um equipamento homologado e aferido OTDR (Optical Time Domain Reflectometer).

b) um equipamento de fusão de fibra óptica.

6.2.5.5. A não cotação de algum item pertencente ao orçamento total acarretará na desclassificação da proposta.

6.2.5.6. Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços, estimados da Prefeitura de Ribeirão Pires, são máximos (art. 40, X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos, Anexo II.

6.2.5.7. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, com o posterior recebimento definitivo do serviço pelo setor requisitante.

6.2.5.8. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

6.2.5.9. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.3.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.3.11. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.3.12. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)).

6.2.3.13. A simples participação das licitantes neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos;

6.2.3.14. As licitantes se comprometem a executar todos os serviços, assim que solicitados dentro dos termos estabelecidos em edital e no contrato, nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1. Registro de Pessoa Jurídica e do(s) profissional (is) responsável (is), junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

6.3.2.2. Registro de Pessoa Física do Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações responsável técnico, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

6.3.2.3. Certidão vigente de registro e quitação da empresa licitante, expedido pelo órgão profissional competente;

6.3.2.4. Atestado(s) de capacidade técnica acervado pela entidade competente, emitido(s) por pessoa de direito público(s) ou privado(s), comprovando a execução dos seguintes serviços:

- a) Instalação e Manutenção de Ativos de Rede (switchs gerenciáveis)
- b) Instalação e Manutenção de Câmeras Domes e Fixas.
- c) Instalação e Manutenção de Centro de Comando e Controle (CCO)
- d) Instalação e Manutenção de Fibra Optica com tecnologia PON

6.3.2.5. A proponente deverá demonstrar possuir, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, técnico ou engenheiro detentor de acervo técnico acervado pela entidade competente, comprovando que tenha prestado serviços:

- a) Instalação e Manutenção de Ativos de Rede (switchs gerenciáveis)

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- b) Instalação e Manutenção de Câmeras Domes e Fixas
- c) Instalação e Manutenção de Centro de Comando e Controle (CCO)
- d) Instalação e Manutenção de Fibra Optica com tecnologia PON

6.3.2.6. Comprovação através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em caso de sócio, da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços registrado em cartório, assinado pela proponente. O profissional será responsável por conduzir as instalações e deverá apresentar registro no CREA como responsável ou co-responsável técnico da empresa proponente.

6.3.2.7. Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal de que, caso declarada vencedora, apresentará no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de ser declarada vencedora:

a) que possui no mínimo 01 (um) profissional de seu quadro permanente, com Certificação em PMP (Project Management Professional) ou equivalente, este profissional será responsável pelo planejamento e gestão dos projetos da equipe, estabelecimento de metas e avaliação da qualidade do serviço executado, de auxiliar no planejamento da manutenção preventiva, correção de problemas críticos, emissão de relatórios, propor melhorias e upgrade de estruturas;

b) Comprovação de vínculo com o profissional descrito no item “a”, caso a comprovação seja feita através de contrato de trabalho/prestação de serviços, este deverá ter duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado;

c) Comprovação de que possui pelo menos 01(um) técnico, que realizou treinamento para desempenho de suas atividades atendendo as normas, apresentar certificados:

NR 06 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo a Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

NR 10 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção com eletricidade no ambiente de trabalho;

NR 33 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à trabalhos em espaços confinados;

NR 35 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes em trabalho em altura.

d) Comprovação de vínculo com os profissionais descritos no item “c”, caso a comprovação seja feita através de contrato de trabalho/prestação de serviços, este deverá ter duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado;

e) Comprovação de no mínimo 01 (um) profissional do quadro de pessoal com certificação de ativos de rede (switch), através do certificado do fabricante.

f) Comprovação de vinculo com o(s) profissional(ais) descrito(s) do item “e”, caso a comprovação seja feita através de contrato de trabalho/prestação de serviços, este deverá ter duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado;

g) Apresentar, caso não seja fabricante dos equipamentos instalados, declaração emitida pelo fabricante comprovando que a empresa está habilitada a comercializar, instalar e prestar assistência técnica autorizada, para os produtos da marca que representa:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

-Fibra Óptica,

-Switch Gerenciável,

-Câmeras Dome e Fixa.

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.3.3.5.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

6.3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.3.7. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)

6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica-Financeira consiste em:

6.3.4.1. Comprovação da Proponente possuir Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, de no mínimo **R\$ 44.870,00** (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), correspondente à 10% do valor máximo estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

6.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.4.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

6.3.4.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

6.3.6. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).

6.3.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.8. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.3.8.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.4. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.7. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

6.8. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes no item 6.3.1, em sua totalidade e no subitem 6.3.3.1.

6.9. DECLARAÇÕES/OUTROS

6.9.1. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO VII**, de que:

a) não foi apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações;

b) não está em processo de falência ou insolvência civil;

c) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

d) se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

e) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f) terá disponibilidade, após assinatura do contrato, PESSOAL QUALIFICADO para a execução dos serviços;

g) indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

6.9.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

6.9.3. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação completa, ou apresentá-las com emendas e rasuras.

6.9.4. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, no original ou cópia autenticada, onde couber.

6.9.5. Considera-se positiva com efeito de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.9.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Termo de Referência) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.

7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.15, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

7.1.19.1 Superada a etapa da assinatura do contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.1.21. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.1.22. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;

7.1.23. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 6.3.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de produtos e/ou matérias-primas, etc.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato do vencedor do certame será formalizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93, prorrogáveis na forma do art. 57 da lei Federal nº8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, emitida pela Gerência de Suprimentos, de acordo com as cláusulas constantes no anexo X, deste edital, sob pena de aplicação de penalidades.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do menor preço total, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços propostos, independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato de execução dos serviços, oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93.

12.5. A garantia prestada pela contratada será liberada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

12.6. No caso de o contrato ser prorrogado, ou acrescido seu objeto, a contratada deverá prorrogar a validade da garantia ou prestar garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do acréscimo.

12.7. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria de Segurança Urbana, que deverá fiscalizar a execução dos serviços, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. O prazo para entrega/execução dos serviços será estipulado conforme cronograma da Secretaria de Segurança Urbana, através de ordens de serviço, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria de Finanças, da qual constará a data de expedição, quantitativos, preço unitário e total.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser executado onde a Contratante demandar, no Município de Ribeirão Pires, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros e outras despesas, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste edital.

13.3. O objeto desta licitação deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução dos serviços na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura.

13.4. Quando rejeitados os serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

13.5. Caso seja impossível de serem substituídos os serviços que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

13.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13.5.2.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

13.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.7. Nenhum serviço deverá ser realizado pela Contratada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires conforme as respectivas Ordens de Serviço.

13.8. Caberá a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através de seus técnicos, a inspeção final dos serviços executados verificando se estão de acordo com as Ordens de Serviços expedidas, as Especificações e as normas técnicas pertinentes.

13.9. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da adjudicatária quanto ao objeto contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As medições serão efetuadas mensalmente com base nas quantidades de serviços efetivamente executados pela Contratada, de acordo com as ordens de serviço expedidas pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, observadas as normas técnicas pertinentes e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos.

14.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será por meio de depósito em conta corrente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

14.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor da Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

14.3. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da Nota de Empenho, preferencialmente em destaque.

14.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.5. Todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas incidentes sobre os serviços, correrão a expensas da Contratada.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante vencedor, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula oitava da Minuta de Contrato, que faz parte integrante deste edital.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

16.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Segurança Urbana, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal – Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º 3.3.90.39.00 06.181.0005.2.002.

17.2. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o encerramento da sessão da licitação, a composição dos preços de sua planilha de acordo com o lance ofertado.

17.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 16 do Decreto 5269/03 e no art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93. Tal impugnação deverá ser protocolizada na Gerência de Suprimentos cujo endereço consta no preâmbulo deste.

17.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

17.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

17.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

17.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

17.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Gerência de Suprimentos antes do protocolo da referida impugnação).

17.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

17.7. O Termo de Ciência e de Notificação, constante do anexo XI, será assinado pelo licitante vencedor no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços.

17.8. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.9. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelos Decretos n.ºs 6.681/17; 6808/18 e 6889/19. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 09 de agosto de 2019.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Pregoeiro

JOSÉ LUÍS MARTINS NAVARRO
Secretário de Segurança Urbana

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 067/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º....., estabelecida à Av./Rua....., n.º....., bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON, conforme as especificações contidas no Anexo III deste Edital, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	R\$ Mensal	R\$ Total 12 Meses
01	Manutenção corretiva e preventiva do sistema de monitoramento, conforme descrição constante do anexo III.		

Valor Global de R\$ _____ (_____ reais).

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

Os valores dos materiais, matérias primas, mão de obra, treinamento operacional, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos se exigidos, na forma da lei;

Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

Quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPONENTE
NOME DO REPRESENTANTELEGAL
RG / CPF:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON.

Item	Descrição	R\$ Mensal	R\$ Total 12 Meses
01	Manutenção corretiva e preventiva do sistema de monitoramento, conforme descrição constante do anexo III.	R\$ 37.391,67	R\$ 448.700,00

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO PÚBLICO EXISTENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME A LEI,

Localidades	Câmera Móvel	Câmera Fixa
01 - Rua Guimarães Carneiro x Rua Francisco Carpinelli	1	
02 - Av Humberto x Rua Major Cardim	1	
03 - Rua Com. João Ugliengo (matriz)	1	
04 - Av Sto André alt nº 238 Matriz	1	
05 - Rodovia Indio Tibiriça (Passarela)	1	
06 - Canteiro Central (Ouro Fino) alt nº 2689	1	
07 – Interna – Sala de Videomonitoramento		1
08 – Rua Renato Andreoli x Rua Alda Prisco		1
09 – Rua Renato Andreoli (Hospital São Lucas)		1
10 - Av Fortuna x Rua Francisco Monteiro		1
11 - Praça Jeep Club	1	
12 – Praça Vila do Doce (palco)		1
13 - Praça Vila do doce	1	
14 - Rua Boa Vista x R. Stela Bruna Nardelli		1
15 – Rua Boa Vista		1
16 – Rua Euclides da Cunha R. Felício Laurito	1	
17 – Rua Dr. Felício Laurito X Rua do Comércio		1
18 - Calçada (Rua do Comércio)		1
19 - Rua Felipe Sabag (Banco do Brasil)		1
20 - Rua Felipe Sabag	1	
21 - Rua Boa Vista x Felipe (Afonso) Zampol		1
22 - Rua Leonardo Meca x R Fioravante Zampol	1	
23 - Rua Miguel Prisco x Av Brasil (Posto)	1	
24 - Rua Miguel Prisco x Av Brasil	1	
25 - Rua Miguel Prisco/Sentido Centro		1
26 - Rua Miguel Prisco/Sentido Bairro		1
27 – Rua Padre Marcos Simoni	1	
28 - Rua do Comércio X Rua Capitão José Gallo	1	
29 – Rua João Domingues de Oliveira	1	
30 – Rua João Domingues de Oliveira X Rua Boa Vista		1
31 – Calçada Cidade de Santos		1

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

32 – Rua Diamantino de Oliveira (STT)		1
33 – Rua Diamantino de Oliveira (Saída da Escola)	1	
34 – Avenida Francisco Monteiro X Rua Diamantino de Oliveira	1	
35 – Viaduto Planalto Bela Vista	1	
36 – Hospital São Lucas	1	
TOTAIS	20	16

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE CFTV INSTALADOS			
ITEM	Qtd.	Uni	Descrição do Produto
1	17	PC	Câmera Fixa do Tipo I, Marca Bosch
2	19	PC	Câmera Móvel do Tipo 1, Marca Bosch
3	1	PC	Switch Core, Marca HPN
4	4	PC	Switch Distribuição, Marca HPN
5	1	PC	Software de Gerenciamento de Imagens, Marca Digifort
6	1	PC	Nobreak de 5KVA conforme especificações , Marca SMS
7	1	PC	Servidor de Armazenamento de Imagens com 24 TB Marca HP
8	1	PC	Servidor de Gerenciamento de Imagens, Marca HP
9	3	PC	Estação de Visualização do Tipo I, Marca HP
10	3	PC	Mesa Operacional, Marca Digifort
11	3	PC	Monitor LCD 23"
12	3	PC	Monitor LCD 42"

2. DESCRIÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objetivo da presente especificação é a manutenção da solução de Vídeo-Monitoramento existente no município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra ótica com tecnologia PON.
- 2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão-de-obra especializada de instalação, configuração, suporte, manutenção, equipamentos e materiais, manutenção das licenças adquiridas de software, configurações e parametrizações de software e integração com sistema existente, estando sujeita a aceitação e aprovação dos mesmos pela equipe técnica da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- 2.3. Os serviços estão relacionados com a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de câmeras, postes, cúpulas, Shelter, fibra ótica (tecnologia PON), revisão de cabeamento óptico já existente, ancoragem de fibras, fusões, revisão e instalação de caixas de emendas e DIO's.
- 2.4. As ocorrências para a solicitação dos serviços serão para possíveis acidentes, com a interrupção do funcionamento das Câmeras, rompimento de fibras ópticas, problemas em conexões/fusões ou qualquer outra falha na transmissão de dados e imagens, que envolvam a rede de comunicações de fibra ótica da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires;
- 2.5. Compreende o escopo também os serviços de manutenção na fibra ótica que interligam as câmeras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Pires. Atualmente são 19 (dezenove) câmeras Domes PTZ e 17(dezessete) fixas da marca Bosch instaladas e gerenciadas pelo Software VMS da marca Digifort;

- 2.6. Não importa o sinistro, deverá ser realizado o serviço de reparo, ou seja, independente do acidente que ocasionar o rompimento da fibra óptica ou perda de conexão. Consideramos os acidentes mais comuns, embora não freqüentes: rompimento de fibra, queda de poste, queda de árvore, incêndio na rede elétrica, vandalismo;
- 2.7. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires poderá durante a vigência do Contrato, incorporar e desincorporar instalações e equipamentos eventualmente adquiridos ou descartados, mediante a formalização de Termo Aditivo.
3. O período de disponibilidade de atendimento telefônico deverá ser 24x7x6, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, com atendimento e solução em até 6 horas do mesmo dia que o Contratado for acionado, com número ilimitado de chamados telefônicos;
4. Quando da necessidade de reparo o mesmo deverá ser feito em até 4 horas a partir do horário de abertura do chamado;
5. Os chamados técnicos serão abertos, através de um telefone da central de atendimento a suporte técnico da Contratada, sendo que o atendimento NIVEL 1, deverá ser realizado por um profissional, que identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico e prestará imediatamente assistência técnica para solução da pane/falha. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado o suporte NIVEL 2, que deverá ser realizado por um profissional qualificado tecnicamente o qual solucionará a pane/falha com intervenção no local;
6. Caso o suporte NIVEL 1 exceda o atendimento de um chamado em 30 (trinta minutos) sem solucionar a pane/falha; O suporte NIVEL 2 (no local) deve ser acionado imediatamente.
7. No caso de falha na operação em algum dos materiais objetos desta contratação, conforme capítulo II – Dos Materiais, a Contratada deverá substituir ou solucionar o problema, sem ônus adicional a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. Os equipamentos que estão em garantia deverão ser enviados à assistência técnica do fabricante, não comprometendo o funcionamento das conexões e câmeras, ou seja, a Contratada deverá contar com esquema para atender a reposição provisória;
8. Os serviços poderão ser solicitados pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, a qualquer momento, e ou durante qualquer horário do dia ou da noite;
9. A Contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção preventiva e corretiva um relatório informando detalhadamente os serviços executados;
10. Quando se tratar de substituição de peças/materiais, a Contratada deverá utilizar peças novas do fabricante ou dentro dos padrões técnicos originais sem ônus adicional a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. As peças deverão obedecer à garantia pelo fabricante;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11. Todas as despesas (mão de obra, locomoção, materiais, peças etc.) necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;
12. Quando na necessidade de reparo para a substituição o mesmo deverá ser instalado seguindo as seguintes normas:
 - a) ANSI/TIA/EIA-568-B.1 e B.2 - Especificações de Sistemas de Cabeamento Estruturado - Norma Americana;
 - b) NBR 14565 - Especificações de Sistema de Cabeamento Estruturado – Norma Brasileira;
 - c) ANSI/TIA/EIA-569-A - Especificações de Infraestrutura do Cabeamento Estruturado;
 - d) ANSI/TIA/EIA-607 - Especificações de Aterramento e Links dos Sistemas de Cabeamento Estruturado;
 - e) TIA/EIA TSB 72 – Diretrizes de Cabeamento Centralizado de Fibra Ótica;
 - f) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - g) CPFL – Normas de Instalação GED 270;
 - h) Segurança do Trabalho, conforme Portaria 3214/78 do MTB;
13. Todo reparo realizado deverá ter autorização do Gestor do Contrato, devendo ser realizado por técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas e identificação do funcionário da Contratada que efetuou o reparo.
14. As peças trocadas deverão ser novas e possuir configurações idênticas, similares ou superiores aos equipamentos existentes (tipo, capacidade, marca, configuração, performance, etc.), não prejudicando o seu funcionamento, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do equipamento.
15. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

16. Manutenção Preventiva

- Para câmeras e os seguintes serviços básicos:
 - Realizar a limpeza de 10 (dez) câmeras no período de um mês, no mínimo a cada quinze dias, o que compreende 2 (dois) dias em um mês, dedicados para a manutenção preventiva por técnicos certificados pelo fabricante das Câmeras;
 - Instalação de andaime para limpeza da cúpula das Câmeras;
 - Limpeza com produto específico (anti-estático), além da limpeza externa deverá ser realizada limpeza interna quando necessário;
 - Ajustes internos;
 - Aplicação de testes de tensão e corrente elétrica;
 - Aplicação de teste de performance;
 - Revisão das configurações;
 - Realizar outros procedimentos necessários que venham a ser caracterizar como serviços de manutenção preventiva para este item;
 - Revisão geral do Cabeamento;
 - Aplicação de testes do sinal;
 - Ajustes de altura;
 - Realizar outros procedimentos necessários que venham a se caracterizar como serviços de manutenção corretiva para este item;
 - Relação para manutenção preventiva das câmeras de monitoramento.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

17. Manutenção Corretiva

17.1 Para Conexões de fibra óptica:

- No início da prestação dos serviços, a contratada deverá fazer um levantamento em todos os equipamentos/materiais existentes na Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires e fornecer uma relação da configuração atual aplicada no equipamento;
- Para todo e qualquer rompimento da fibra, deverá ser feita fusão no cabo óptico;
- O lançamento de um novo cabo óptico, por motivos de rompimento, deverá seguir rigorosamente o caminho da fibra existente anteriormente;
- Toda a infraestrutura para ancoragem dos cabos será executada antes do início de lançamento dos mesmos;
- No caso de rompimento do cabo de aço o mesmo deverá ser substituído e devidamente espinado por todo o percurso poste a poste;
- Em caso de problema com conectores, cordões e Distribuidores Internos Ópticos os mesmos deverão ser substituídos;
- Após verificação e constatação do local do acidente, a empresa deverá analisar os seguintes pontos:
 - Em caso de incêndio, deverá ser substituído todo o lance do local, incendiado;
 - Em caso de rompimento ou esmagamento da fibra óptica:
 - Caso o ocorrido seja em um lance que já contenha caixas de fusões, deverá ser trocado todo o lance da fibra óptica diminuindo as quantidades de caixas;
 - Caso as ocorrências sejam próximas a caixa de fusões, deverá ser trocado todo lance evitando várias caixas;
 - Nas entradas dos sites, caso ocorra um sinistro, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:
 - A Contratada deverá substituir e instalar o Rack completamente e efetuar as fusões nos Distribuidores Internos Ópticos do site que ocorreu o sinistro;
 - Deverá ser efetuado serviço necessário de infra-estrutura para restabelecer a conexão do site;
 - Quando na necessidade de reparo de um lance óptico o mesmo deverá ser testado seguindo as seguintes atividades:
 - Teste de Conectividade no Equipamento (Switch);
 - Teste de OTDR em todos os cabos ópticos envolvidos (em cada cabo óptico o teste deverá ser feito em ambas as extremidades, ou seja, dois testes de OTDR para cada fio óptico);
 - Entrega de Relatório de Certificação;
 - Se necessário deverá ser identificado todos os cabos em ambas as extremidades;
 - A empresa proponente deverá apresentar declaração, no envelope “proposta”, de equipamentos / equipe técnica / estrutura para atendimento técnico que a mesma possua para a prestação dos serviços mencionados neste memorial; constando no mínimo os seguintes itens obrigatórios:
 - Máquina de Fusão;
 - Certificador OTDR;
 - Mala de ferramentas com materiais de fusão: extensão óptica, conectores e etc.;
 - Veículo;
 - Estrutura de atendimento técnico, com mínimo 20m²;
 - Técnico Instalador;
 - Teste e identificação da fibra óptica:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- O enlace óptico deverá ser testado e certificado com a utilização de OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) Multimodo/Monomodo, incluindo Trace de OTDR, Power Meter, Vídeo Microscópio (imagem dos conectores) e Channel Map (mapa do enlace óptico com todos os acopladores e suas respectivas distâncias);
- O relatório de certificação deverá ser entregue ao CCO de Ribeirão Pires, que confirmará os valores conforme boletim técnico TSB-72 emitido pela ANSI-EIA/TIA;
- Fusão de fibra ótica:
- Todos os trabalhos com fibra óptica deverão ser executados com máquina de fusão, sendo vetado o uso de conectorização, dentro das normas ANSI EIA/TIA 568A 569, 606 e 607;
- Cada fusão não poderá ultrapassar perda de 0,05 dB,
- Após a execução de cada manutenção corretiva no enlace óptico a empresa deverá elaborar e entregar ao CCO DE RIBEIRAO PIRES a documentação da alteração, em papel e meio magnético (no caso de plantas/esquemas em AUTOCAD, versão 2000 ou superior, em formato DWG), deverá constar nesta documentação:
 - Atualização das plantas utilizadas e os registros dos parâmetros de configurações realizadas;
 - Mapeamento de todos os postes, pontos de fusão, passagem de fibra óptica;
 - Mapeamento de câmeras, sensores, centrais de alarme;
 - Topologia de rede instalada, com mapeamento de todos os passivos e IP;
 - Mapeamento das caixas de distribuição (onde ocorrer desvio do trajeto da fibra), caixas de fusão e emendas.
 - As fibras ópticas instaladas são da marca Furukawa.
 - A manutenção da parte elétrica que alimenta as câmeras até os postes de energia da concessionária, será de responsabilidade da Contratante.

18. Equipamentos de Monitoramento Câmeras:

- Em caso de pane na câmera a mesma deverá ser substituída e configurada com os mesmos parâmetros da anterior;
- Em caso de sinistro da câmera, que venha a danificar toda a estrutura como poste, caixa de conexão, cúpula, câmera e qualquer outro material necessário para o reparo e instalação de uma câmera deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada;
- Toda instalação deverá ser notificada a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires que deverá tomar as devidas providências;
- A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires irá disponibilizar em todo o período de vigência do contrato, cinco (cinco) câmeras móveis e 4 câmeras fixas, para substituição de câmeras que venham a quebrar e tenham que ser retiradas pela proponente para conserto.
- A Contratada deverá disponibilizar em todo o período de vigência do contrato, os seguintes equipamentos de substituição iguais, equivalentes ou superiores: 5 (cinco) câmeras Dome PTZ, 4 (quatro) câmeras Fixas, 2 (dois) teclados para monitoramento e 2 (dois) monitores. Tais equipamentos serão utilizados em casos onde o equipamento existente tenha que ser retirado para manutenção e conserto, caso o equipamento não tenha conserto, a Contratada deverá deixar em definitivo o equipamento substituído.
- A Contratada deverá retornar o equipamento consertado em até 30 dias úteis da data da retirada.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

19. Descrição da Solução Existente

- Atualmente o município de Ribeirão Pires, possui um moderno sistema de Vídeo-Monitoramento todo interligado através da rede de fibra óptica, composto por 19 (dezenove) câmeras Dome PTZ e mais 17 (dezesete) câmeras fixas, da marca Bosch. O Sistema de Vídeo Monitoramento foi composto por câmeras fixas e móveis, seus meios de transmissão até os equipamentos de gravação, e das estações de monitoramento. O sistema de vídeo monitoramento incluiu o licenciamento de software, fornecimento de câmeras, servidores, Workstations e meios de transmissão, através de rede de fibra óptica.
- As imagens dessas câmeras são visualizadas, gerenciadas e gravadas no Centro de Comando e Operações (CCO) existente, onde possui 3 (três) posições de Operadores equipados com Workstation de Visualização, teclado/joystick de monitoramento e monitor de 23", além de mais 4 (quatro) TV's de 42" para detalhamento das imagens.
- O projeto de Vídeo-Monitoramento consistiu em implementar, na Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, uma solução escalável capaz de executar todas as funções necessárias a proteção da cidade de Ribeirão Pires.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, nº 067/19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 067/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 2856/2019

PREGÃO Nº 067/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial nº 067/2019

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/19, promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, que:

- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) Atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) se obriga a manter durante toda a vigência do termo de contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- d) terá disponibilidade, após assinatura do contrato, PESSOAL QUALIFICADO necessários á execução dos serviços,
- e) indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo CONTRATADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

(Local), ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observação: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial N.º 067/2019

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente. (Local), ____ de _____ de 2019.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (OBRAS/PREFEITURA RIB. PIRES)

Cargo Completo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IX

(Modelo Sugerido)

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial Nº 067/2019

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item 2.2.4 do edital, que tem conhecimento do local onde será executado os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura, não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL.

(Local), ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/18 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO PÚBLICO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, ENGLOBANDO AS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA (CÂMERAS DOME PTZ E FIXAS), CENTRO DE COMANDO E OPERAÇÕES (CCO), SOFTWARE VMS E REDE DE FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA PON.

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa _____, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON, oriundo do Pregão nº 067/19 e do Processo de Compras nº 2856/19.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Urbana, Sr. José Luís Martins Navarro, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, situada na _____ devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, e CPF nº _____, representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexos I e III do Edital, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

1.2. A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato.

1.3. Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (reais).

2.2. Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transportes, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

2.4. As despesas com o presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob as rubricas n.º 3.3.90.39.00 06.181.0005.2.002.

2.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, contados da data da atestação da prestação dos serviços, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do ISSQN.

3.1.1 A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

3.2. Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela CONTRATANTE.

3.3. O pagamento ficará condicionado a comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

3.4. A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, o nome do Banco, para fins de pagamento.

3.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

eventual prorrogação autorizada pela CONTRATANTE.

3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do Município.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do-art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

4.3. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

4.4. Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação, conforme as respectivas Ordens de Serviço.

4.5. Durante toda a jornada de trabalho deverá estar presente uma pessoa perfeitamente habilitada que, como encarregado, oriente os empregados na execução dos serviços e, como preposto, responda pela CONTRATADA, sendo que o custo para tal deverá estar incluso no preço proposto.

4.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

4.7. Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se-a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- b) Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas neste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações da Secretaria de Segurança Urbana constantes das respectivas Ordens de Serviço.
- c) Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade da CONTRATANTE.
- d) Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe técnica caso a Secretaria de Educação julgue que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele (s)atribuído.
- e) Manter preposto legalmente habilitado junto a Secretaria de Segurança Urbana para a direção dos serviços.
- f) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

g) Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via Pública junto aos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela Secretaria de Segurança Urbana, ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

i) Paralisar, por determinação da Secretaria de Segurança Urbana, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.

j) Comunicar por escrito e imediatamente a Secretaria de Segurança Urbana qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a operação dos equipamentos.

k) Encaminhar a Secretaria de Segurança Urbana a imagem/registro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data da infração registrada.

4.8. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se na execução dos serviços estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.9. A Fiscalização será exercida pela Secretaria de Segurança Urbana, através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com as Ordens de Serviço expedidas, as especificações e as normas técnicas pertinentes, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.10. A FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

4.11. A Secretaria de Segurança Urbana se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da CONTRATADA quanto ao objeto contratado.

4.12. O Responsável designado pela CONTRATADA obriga-se a conservar-se a testa dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, bem como dispensar dentro de 24 horas o Encarregado ou operários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE.

4.13. Os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.

4.15. Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas expensas todas as despesas com eles efetuadas.

4.16. A CONTRATANTE responsabiliza-se por:

a) Manter no local dos trabalhos a adequada sinalização de advertência e de regulamentação;

b) Expedir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

cumprimento.

c) Comunicar por escrito a CONTRATADA quando constatar qualquer falha e/ou defeito nos equipamentos e nos serviços prestados, exigindo a necessária reparação ou substituição para o seu perfeito funcionamento.

d) Zelar pela eficiência e qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos.

e) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustados, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

5.2. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de efetuar a pesquisa de mercado, para fins de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

6.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

6.3. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.4. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

6.5. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, podendo a empresa ser declarada inidônea para participara de licitações promovidas por esta Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA OITAVA - RENÚNCIA DE DIREITOS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão n.º 067/19** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 2856/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, __ DE _____ DE 2019.

JOSÉ LUÍS MARTINS NAVARRO
Secretário de Segurança Urbana

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG.

2) _____
RG.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento público existente no Município de Ribeirão Pires, englobando as câmeras de vigilância (câmeras Dome PTZ e Fixas), Centro de Comando e Operações (CCO), Software VMS e rede de fibra óptica com tecnologia PON.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, __ de _____ de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: ____-____-____ RG: ____-____-____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) _____

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____.____.____-__ RG: _____.____.____-__
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (11) _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____.____.____-__ RG: _____.____.____-__
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (11) _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XII

**Decreto de Nomeação de Pregoeiro e
Equipe de Apoio**